PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 20 de outubro de 2023 | Ano XVIII | Edição 1732 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração 2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio 7
Secretaria Municipal de Justiça 8
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 8
Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Comunicação 8
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 11

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Comunicação
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os representantes titulares e seus respectivos suplentes abaixo referenciados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), de acordo com o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.314, de 22 de setembro de 1997, alterado pela Lei Municipal nº 3.619, de 08 de agosto de 2011, para o biênio 2022-2023, de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: José Daniel Sanches

Suplente: Walter Zelante de Godoy Junior

Titular: Vânia Aparecida de Oliveira Villas Bôas

Suplente: Nisabel Cristina Leme Galassi Luquezi

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Titular: Paulo Cesar Panigassi

Suplente: Mauricio Morosi Forato

III - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ademir Correia

Suplente: Teresa Cristina Lugli

IV - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Robson Rafael Ribeiro

Suplente: Maria Luisa Pozzebon Benedetti

V - Secretaria Municipal de Governo

Titular: André Galete Gomes

Suplente: Beatriz de Aquino Franco

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Lúcia Gisele de Almeida

Suplente: Beatriz Roncada

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

VII - Creches Privadas locais

Titular: Renata Gallo Moretto

Suplente: Carolina Marinho Nóbrega de Assis

VIII - Entidades Privadas locais de Pessoas com Necessidades Especiais

Titular: Rejane M. Ribeiro de Oliveira

Suplente: Josy Moura Silva de Mesquita

IX - Entidades Privadas locais de Assistência à Infância ou Adolescentes

Titular: Renata Bezerra do Nascimento

Suplente: Maria Heloísa Mcdonough

X - Entidades Privadas locais de Assistência ao Migrante e à População de Rua

Titular: Valdomina Ribeiro Moreira de Souza

Suplente: Pedro L. da Silva Oliveira

XI - Entidades Privadas de Assistência aos Idosos

Titular: Tamires Camila Nora Santos

Suplente: Aline Del Buono Ellero

XII - Entidades Privadas Comunitárias de Assistência à Criança, Adolescentes e Famílias locais

Titular: Graziela Cassia Ferreira dos Santos

Suplente: Mariana Monti Petroli

XIII - Associações de Bairros locais

Titular: Lucas Giovane Nardin

Suplente: Sandra M. Constantini

DIRETORIA DO CMAS

Presidente: Valdomina Ribeiro Moreira de Souza

Vice-Presidente: José Daniel Sanches

1ª Secretária: Renata Bezerra do Nascimento

2ª Secretária:

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 189, de 17 de dezembro de 2021, a Portaria nº 067, de 11 de maio de 2022, a Portaria nº 080, de 20 de junho de 2022, Portaria nº 088, de 12 de julho de 2022, Portaria n°28 de fevereiro de 2023, e a Portaria n° 106 de 06 de setembro de 2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 20 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Adjunto de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Sr. João Augusto Alamino de Souza Campos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CONSIDERANDO O CONTEXTO PÓS PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 122/2023.

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 08.528.442/0001-17

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	1000	UN	CESTA DE ALIMENTAÇÃO – CADA CESTA DE ALIMENTOS DEVERÁ CONTER: 2 UNIDADES DE 5KG DE ARROZ 3 UNIDADES DE 1 KG DE FEIJAO CARIOCA 2 UNIDADES DE 900 ML DE OLEO DE SOJA 2 UNIDADES DE 1 KG DE ACUCAR CRISTAL 2 UNIDADES DE 500 GRAMAS DE MACARRAO 3 UNIDADES DE 300 GRAMAS DE MOLHO DE TOMATE 1 UNIDADE DE 1 KG DE SAL REFINADO 2 UNIDADES DE 500 GRAMAS DE PO DE CAFE 1 UNIDADE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO 1 UNIDADE DE 500 GRAMAS DE FLOCOS DE MILHO 2 UNIDADES DE 400 GRAMAS DE ACHOCOLATADO EM PO 4 UNIDADES DE 200 GRAMAS DE BISCOITO DE MAISENA 2 UNIDADES DE 125 GRAMAS DE SARDINHA EM LATA 2 UNIDADES DE 170 GRAMAS DE SELETA DE LEGUMES 4 UNIDADES DE 200 GRAMAS DE LEITE EM PO 2 UNIDADES DE 25 GRAMAS DE GELATINA EM PO.	R$ 149,79	R$ 149.790,00

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

QTDE POR CESTA	DESCRIÇÃO	MARCA
02	**ARROZ TIPO 1** Arroz, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5 KG contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DONA MILÚ
03	**FEIJÃO CARIOCA** Feijão tipo I, carioca, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, em embalagem plástica de 1 KG contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	GRANOLAR
02	**ÓLEO DE SOJA** Óleo de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ML cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	VILA VELHA
02	**AÇÚCAR CRISTAL** Açúcar tipo cristal, cor clara, embalagem plástica de 1 KG, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	SANTA ISABEL
02	**MACARRÃO** Macarrão tipo parafuso, massa com ovos, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500 G contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Q'DELICIA
03	**MOLHO DE TOMATE** Produto elaborado com frutos sadios e limpos, isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico, embalagem inviolável, sem apresentar vazamento e outros indícios de alteração. Embalagem sachê de 300 G contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PALADORI
01	**SAL REFINADO** Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de 1 KG, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	GARÇA
02	**PÓ DE CAFÉ** Pó de café torrado e moído, embalagem de 500 G, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	SERRA PAULISTA
01	**FARINHA DE TRIGO** Produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA. Embalagem de 1 KG, deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	MARRAKECH

01	**FLOCOS DE MILHO** Embalagem contendo 500 G, polido, de 1ª qualidade, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	AGROBAL
02	**ACHOCOLATADO EM PÓ** Consistência em pó tipo instantâneo, formulação com açúcar. Embalagem de 400 G, deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	TEC NUTRI
04	**BISCOITO DOCE** Tipo maisena, sabor original. Ingredientes: Açúcar invertido, contém glúten, farinha de trigo, leite em pó, sal. Peso do produto: mínimo de 200 G, embalado em embalagem plástica, data de fabricação impresso no rótulo, prazo de validade: mínimo 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	RENATA
02	**SARDINHA EM CONSERVA (LATA)** Eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA. Embalado em lata de 125 G inviolável e perfeitamente recravadas não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PESCADOR
02	**SELETA DE LEGUMES** Produzida com vegetais selecionados, limpos e sadios, sendo composta por batata, ervilha e cenoura. Pré-cozidos e sem fermentações. Os legumes deverão manter suas cores, odores e sabores característicos. Características físicas, químicas e organolépticas deverão estar em conformidade com a legislação vigente. Embalado em lata e perfeitamente recravadas não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, contendo peso drenado de 170 G. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	BONARE
04	**LEITE EM PÓ** Leite em pó integral, obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado, acondicionado como emulsificante. Embalagem de 400 G, deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	MULAC
02	**GELATINA EM PÓ** Gelatina em pó, sabor morango, sabor e odor característicos isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem: Acondicionado em saco plástico, atóxico pesando 25 gramas cada.	YEBA
01	**EMBALAGEM PLÁSTICA** A embalagem deverá ser resistente e transparente, e deverá conter as informações do fornecedor, bem como os itens e as quantidades que compõe a cesta de alimentos.	EMBALA RIO

Prazo de entrega: As entregas dos produtos, quando solicitadas, deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos, em horário previamente acordado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas de acordo com o firmado previamente entre a empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, em locais que integram a Rede de Proteção Social do Município de Amparo/SP.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após cada entrega, atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) a contar da emissão da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis

durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da Lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **15. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, o Sr. Anderson Lima de Oliveira, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE PSICOLOGIA CREDENCIADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **CARMEN OLIANA COZERO ABDO – CNPJ Nº 10.471.454/0001-02** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) serviço abaixo discriminado, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 141/2023.

CARMEN OLIANA COZERO ABDO, CNPJ Nº 10.471.454/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de profissional especializado para avaliação psicológica	120	SERVIÇO	R$ 239,00	R$ 28.680,00

Prazo de execução: As avaliações deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos. Após a realização das avaliações. O profissional deverá emitir Laudo Psicológico no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e posteriormente encaminhar os originais no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Local de execução: O local das avaliações deverá ser dentro do Município de Amparo, em local autorizado pela Polícia Federal.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão feitos após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **15 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Anderson Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 3760/2023 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 123/2023 **OBJETO**: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de computadores, monitores e notebooks para diversas secretarias do Município de Amparo, SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado

certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a fase de lances com as empresas através do sistema. As empresas SSTI TECNOLOGIA LTDA., JOÃO BRAULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. e ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA, atingiram os melhores valores para o certame, desta forma, passou-se a análise da documentação de habilitação previamente inserida no sistema. A empresa JOÃO BRAULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. foi considerada **INABILITADA** nos itens 02 e 05 pelo motivo de, após análise do catálogo do equipamento, o Departamento de Tecnologia da Informação informou que os produtos ofertados não atendem ao termo de referência, pois o fabricante não pertence a categoria PROMOTER do UEFI e TCG e a empresa apresentou sem autenticação o atestado de capacidade técnica, referente ao item 4.12, alínea "a" do Edital. A empresa JONAS AMADEO DE SOUZA - ME foi considerada **INABILITADA** no item 02, tendo em vista que ofertou o mesmo equipamento da empresa classificada em primeiro lugar, permanecendo o mesmo motivo para desclassificação técnica, além disso, não apresentou a declaração solicitada no Anexo V e nos itens 4.13.6 e 4.13.7 do Edital. A empresa ES LICITACOES REGIONAIS LTDA. foi considerada **INABILITADA** no item 04, pelo motivo de, após análise do catálogo do equipamento pelo Departamento de Tecnologia da Informação, o mesmo informou que o produto ofertado não atende ao termo de referência, o tamanho do modelo ofertado é de 19" e foi solicitado no mínimo 23.8". Além disso, a empresa apresentou sem autenticação o Atestado de Capacidade Técnica, referente ao item 4.12, alínea "a" do Edital, apresentou a declaração referente aos Anexos V e VI com CNPJ divergente ao da licitante e não apresentou as declarações solicitadas no Anexo IV e no item 4.13.7 do Edital. A empresa BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. foi considerada **INABILITADA** no item 04, pelo motivo de, após análise do catálogo do equipamento pelo Departamento de Tecnologia da Informação, informou que o produto não atende ao termo de referência, o modelo ofertado tem relação de contraste de 1000:1 e foi solicitado 1200:1. A empresa ACONDI'S – ASSESSORIA E CONSULTORIA GOVERNAMENTAL E COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI foi considerada **INABILITADA**, após análise do equipamento pelo Departamento de Tecnologia da Informação, por não atender ao termo de referência, fabricante não pertence a categoria PROMOTER do UEFI e TCG. E quanto a documentação de habilitação, a empresa não apresentou as declarações solicitadas nos itens 4.13.1, 4.13.3, 4.13.5, e 4.13.7 do Edital, não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual compatível com o objeto da licitação, desatendendo ao item 4.10, alínea "b", apresentou vencida a certidão de Débitos Mobiliários para com a Fazenda Municipal, referente ao item 4.10, alínea "g" do Edital e apresentou o contrato social e atestado de capacidade técnica sem autenticação, desatendendo ao item 4.6.1 do Edital. A empresa JXR BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA pediu a sua **DESCLASSIFICAÇÃO** no item 04 pelo motivo de ter recebido valor incorreto para o item, referente a produto que não atende ao edital. A empresa VINICIUS CHAVES DOS SANTOS foi considerada **INABILITADA** no item 04, após análise do catálogo apresentado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, o mesmo informou que o equipamento ofertado não atende às especificações do edital, o modelo tem relação de contraste de 1000:1 e foi solicitado 1200:1. Além disso, a empresa não apresentou as declarações referentes ao Anexo IV, VI e item 4.13.7 do Edital. A empresa PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA. foi considerada **INABILITADA** no item 04, após análise do catálogo apresentado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, o mesmo informou que o equipamento ofertado não atende às especificações do edital, o modelo tem relação de contraste de 1000:1 e foi solicitado 1200:1. Além disso, a empresa não apresentou a declaração referente ao item 4.13.7 do Edital. Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, a Pregoeira **ADJUDICOU** os itens da referida licitação conforme segue: - **SSTI TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.293.714/0001-59 é vencedora dos seguintes itens: - Item 01 (MICROCOMPUTADOR - TIPO 1), com valor unitário de R$ 2.920,00 (dois mil e novecentos e vinte reais), totalizando R$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais). - Item 02 (MICROCOMPUTADOR - TIPO 2), com valor unitário de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). - Item 05 (NOTEBOOK), com valor unitário de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), totalizando R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Valor total do fornecedor: R$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais). - **BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 33.260.627/0001-30, é vencedora do item 03 (MONITOR COMPUTADOR - TIPO 1), com valor unitário de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais). - **WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 10.353.276/0001-07, é vencedora do item 04 (MONITOR COMPUTADOR - TIPO 2), com valor unitário de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), totalizando R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais). Valor total do processo: R$ 975.400,00 (novecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais), gerando uma economia de R$ 454.933,40 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e três mil reais e quarenta centavos), baseado no valor estimado para a licitação. Encaminho os autos para apreciação da autoridade competente quanto a homologação do certame, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais. É o parecer. Publique-se.

Amparo, 20 de outubro de 2023.
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº: 3760/2023 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 123/2023 **OBJETO**: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de computadores, monitores e notebooks para diversas secretarias do Município de Amparo, SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO:** Em razão do

constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **HOMOLOGO** os itens da licitação em referência a favor das empresas: - **SSTI TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.293.714/0001-59, itens: - Item 01 (MICROCOMPUTADOR - TIPO 1), com valor unitário de R$ 2.920,00 (dois mil e novecentos e vinte reais), totalizando R$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais). - Item 02 (MICROCOMPUTADOR - TIPO 2), com valor unitário de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). - Item 05 (NOTEBOOK), com valor unitário de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), totalizando R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). - **BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 33.260.627/0001-30, item 03 (MONITOR COMPUTADOR - TIPO 1), com valor unitário de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais). - **WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 10.353.276/0001-07, item 04 (MONITOR COMPUTADOR - TIPO 2), com valor unitário de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), totalizando R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesas. Publique-se.

Amparo, 20 de outubro de 2023.

Paulo Roberto Fernandes da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Comunicação

.....

Aditamento 004

Autorizado no

Processo Compra 4886-4/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2020 – CELEBRADO AOS 05/08/2020 – ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA INSTALAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELEVADORES LUMEN LTDA., ESPECIALIZADA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR INSTALADO NO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM O FIM DE REALIZAR SUPRESSÃO QUANTITATIVA DE 25% JUNTO AO CONTRATO, CORRESPONDENTE A R$ 885,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

CONTRATADA: INSTALAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELEVADORES LUMEN LTDA.

CNPJ Nº 35.314.027/0001-33

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 885,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS.

VALOR QUE PASSOU A REPRESENTAR O OBJETO DO CONTRATO: R$ 2.655,00

Amparo, 17 de outubro de 2023.

ADITAMENTO Nº 02

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 2797/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 162/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, CELEBRADO AOS 21/06/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA EXATA CONSTRUTORA LTDA., ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA PEDAGÓGICA DE GASTRONOMIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, COM FIM DE REALIZAR O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 31,30% AO VALOR DO CONTRATO CORRESPONDENTE A R$176.323,36 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

CONTRATADA: EXATA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº: 01.295.504/0001-49

VALOR: R$176.323,36 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Amparo, 18 de outubro de 2023.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

CHAMADA PÚBLICA 03/2023

O Município de Amparo, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, vem por meio desta chamar os interessados em comercializar velas, flores e/ou outros itens congêneres nos dias 01 e 02 de novembro de 2023 – data especial no calendário brasileiro, popularmente denominada DIA DE FINADOS. Para tal escopo serão disponibilizados 08 (oito) espaços nas dimensões de 3,5 x 2,4m, demarcados no solo para instalação de barracas, nos entornos da Funerária, do Velório e do Cemitério Municipal de Amparo/SP, no endereço: Avenida da Saudade, nº 1.372 – Bairro Silvestre. Os interessados deverão realizar as inscrições no protocolo do Agiliza – Departamento do Município de Amparo localizado à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro, das 08h às 16h, a partir do dia 09 de outubro de 2023 até o dia 20 de outubro de 2023, portando os seguintes documentos: CNPJ/CPF; RG, Inscrição Municipal, Contrato Social ou Ato Constitutivo e Declaração manifestando interesse dos produtos a serem comercializados. Serão disponibilizados apenas 01(um) espaço para cada inscrito. Atendendo aos princípios da Isonomia e Transparência, caso tenhamos um número de interessados acima das vagas disponíveis, adotaremos os seguintes critérios: - Preferência para MEI – Micro Empreendedor Individual, ME e EPP; - Tempo de constituição da empresa, priorizando a mais antiga; - Caso ainda assim haja empate, faremos um sorteio entre os proponentes empatados. Os custos a serem praticados para ocupação e uso do espaço público seguem a Lei vigente nº 6.567 de 23 de agosto de 2022. A Secretaria se coloca à disposição para eventuais dúvidas através do telefone – 3817-9266.

Paulo Roberto Fernandes da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7671/2023

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante (fls. 61/75), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar:

a) O arquivamento dos presentes autos, em relação às notícias de assédio moral eventualmente perpetradas aos seus colegas de trabalho;

b) Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Sr. *R.A.A.*, mat. 1487, a fim de que seja apurada sua responsabilidade em relação às marcações de ponto irregulares (sito as informações trazidas relacionadas a data de 19/09/2023);

c) Sejam remetidas as cópias dos presentes autos para a Autoridade Policial, diante de possível cometimento de infração ao art. 171, § 3°, do CP;

d) Que apure o Departamento de Recursos Humanos os valores relacionados ao custo do "dia de trabalho" do servidor em epígrafe, com o intuito de se apurar eventual dano ao erário;

e) Sejam remetidas cópias dos presentes, juntamente com a resposta do Departamento de Recursos Humanos, à Procuradoria Judicial, a fim de que, caso entenda como necessário, tome as medidas judiciais referentes ao caso em comento;

f) Utilizando-se como analogia o art. 266, da Lei nº 10.261/68, fica determinada a transferência do Sr. *R.A.A.*, para realização de atividades burocráticas, devendo o Departamento de Recursos Humanos realocar o servidor para um novo departamento, obedecendo-se os critérios de conveniência e oportunidade desta Administração Pública;

g) Que a Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Comunicação providencie o necessário para catalogar os itens em desuso junto à Rádio Cultura, promovendo sua regular guarda e/ou descarte, bem como providencie, caso não tenha o feito, a regular dedetização do Departamento.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: o servidor, os membros da Comissão Sindicante; a Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Comunicação, a Procuradoria Judicial e o Departamento de Recursos Humanos para que adotem as medidas necessárias.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 25 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 117, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017 e considerando que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo de sindicância nº. 8383/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, tratado na Portaria ATJ nº. 78, de 13 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 20 de outubro de 2023.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 20 de outubro de 2023.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Adjunto de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

ERRATA

Na edição nº 1731, publicada no dia 19 de outubro de 2023 do Jornal Oficial de Amparo, na

página 03, **Decreto nº 6.808/2023**, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, **ONDE SE LEU**: "MARIA APARECIDA ADOMAITIS Secretária Municipal de Administração." Deve-se considerar o **correto** e **LEIA-SE:** "JULIO CESAR CAMARGO Secretário Adjunto de Administração."

Amparo, 20 de outubro de 2023.
ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

ERRATA

Na edição nº 1731, publicada no dia 19 de outubro de 2023 do Jornal Oficial de Amparo, nas

Páginas 03 e 04, **Decreto nº 6.810/2023**, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, **ONDE SE LEU**: "MARIA APARECIDA ADOMAITIS Secretária Municipal de Administração." Deve-se considerar o **correto** e **LEIA-SE:** "JULIO CESAR CAMARGO Secretário Adjunto de Administração."

Amparo, 20 de outubro de 2023.
ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO PRODUZIDOS PELA SOCIEDADE CIVIL, PARA OCUPAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO CULTURA MUNICIPAL FM 88,5.

RÁDIO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMPARO

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO no uso de suas atribuições torna público o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO PRODUZIDOS PELA SOCIEDADE CIVIL, PARA OCUPAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO CULTURA MUNICPAL DE AMPARO FM 88,5, visando a seleção de programas de rádio para ocupação da grade de programação da Rádio

Cultura FM 88,5 bem como, nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de programas de rádio produzidos pela sociedade civil, de forma voluntária, para ocupação da grade de programação da Rádio Cultura Municipal FM 88,5;

1.2 Este chamamento é destinado à participação de pessoas físicas interessadas em firmar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário com a Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Comunicação de acordo com a lei municipal 2895 de 16 de maio de 2003;

1.3 Os interessados serão selecionados mediante avaliação dos documentos exigidos no item 2.5 e dos critérios estabelecidos nos itens 3 e 4;

1.4 A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário e os arquivos digitalizados devem ser anexados ao formulário de inscrição no site da prefeitura www.amparo.sp.gov.br;

1.5 Os proponentes serão avaliados de acordo com seus currículos, portfólios, projetos de programa piloto e seus compromissos com a valorização da diversidade cultural, promoção da acessibilidade e da inclusão social;

1.6 Os selecionados prestarão serviço gratuito ao município e não serão remunerados pela produção, apresentação ou transmissão do programa, nem por custos referentes a transporte, alimentação ou outros elementos indiretos relativos à atuação voluntária na Rádio Cultura;

1.7 O processo de seleção será conduzido por comissão especial que será constituída por meio de portaria específica destinada a este fim;

1.8 A seleção não garante a inclusão do programa na grade de programação da Rádio Cultura, nem o firmamento do Termo de Adesão com os voluntários selecionados;

1.8.1 As pessoas selecionadas atuarão nos processos de produção de radiodifusão sob a supervisão dos servidores da Rádio Cultura;

1.8.2 Os programas classificados formarão um banco de programas a serem inseridos de forma discricionária na grade de programação da Rádio pela Supervisão, conforme a sua classificação dentro de cada categoria;

1.9 A vigência deste edital será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser feitas no período de 00h01 do dia 01 de novembro até 23h59 do dia 16 de novembro de 2023, por meio do preenchimento de formulário disponível no site da prefeitura;

2.2 Podem participar do processo seletivo pessoas físicas com capacidade técnica e/ou com atuação em projetos e ações de informação, arte e cultura;

2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste chamamento público:

I - Pessoas e propostas de conteúdo que não coadunem com os princípios elencados no item 3.2;

2.4 As inscrições serão recebidas por meio eletrônico através do preenchimento do formulário que contém os seguintes espaços:

I - Informações pessoais:

II - Categoria:

III - Duração:

IV - Objetivos:

V - Justificativa:

VI - Sinopse do programa:

VII - Modelo de roteiro e indicação de possíveis pautas:

VIII - Público-alvo:

2.5 Deverão ser anexados ao formulário documentos necessários à inscrição, abaixo descritos:

I - programa piloto gravado em formato MP3, com duração mínima de 05 minutos e máxima de 10 minutos. O piloto deve conter o mesmo formato do programa a ser veiculado;

II - outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

III - declaração expressa do proponente de que não se encontra em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

3. DA SELEÇÃO DE PROGRAMAS -

3.1 As propostas serão avaliadas e selecionadas, entre os dias 17/11/2023 e 30/11/2023, pela comissão especial de seleção, especificamente designada para este fim;

3.1.1 As propostas de programas serão classificadas dentre as de mesma categoria, conforme item 4;

3.2 São critérios de seleção e pontuação das propostas de programas apresentadas:

I - promoção dos direitos humanos e combate às desigualdades e discriminações de qualquer natureza, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra ordem, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição;

II - promoção da igualdade étnico-racial, com respeito e valorização das expressões culturais de povos e comunidades tradicionais, tais como: afrodescendentes, indígenas, ciganos, dentre outros;

III - valorização de grupos socialmente vulneráveis e pautas que promovam a diversidade cultural, além de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade ou no território;

IV - Discussão de questões de gênero e promoção da equidade entre gêneros, com destaque para a promoção dos direitos das mulheres, para o respeito às diferenças e para combate às discriminações por conta da orientação sexual, tais como: homofobia, lesbofobia, transfobia e bifobia;

V - Incentivo à integração dos interesses econômicos e culturais, com estímulo ao desenvolvimento da economia criativa;

VI - Originalidade das propostas;

VII - promoção da acessibilidade nos programas radiofônicos produzidos, com a disponibilização das possíveis ajudas técnicas, nas redes sociais para o usufruto dos interessados.

3.3 Não serão aceitas propostas de programas com conteúdo que seja, direta ou indiretamente:

I - Calunioso, difamatório, injurioso, racista, de incitação à violência, homofobia, lesbofobia, transfobia, ou qualquer outro tipo de discriminação a uma pessoa ou grupo de pessoas;

II - Voltado à promoção pessoal dos proponentes ou de terceiros;

III - de cunho comercial;

IV - Vise a fins divergentes do interesse público;

V- Programas exclusivamente político-partidários.

3.4 São vedadas propostas de programas que tragam conteúdo que:

I - Incentive a violência;

II - Atente contra a dignidade de idosos, crianças, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência;

3.5 É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção e de agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

3.6 Durante a vigência deste edital, caso as condições listadas nos itens 3.3 e/ou 3.4 sejam desrespeitadas, o programa poderá ser suspenso e substituído pelo próximo qualificado na ordem de seleção;

3.7 A responsabilidade pelo conteúdo editorial das propostas apresentadas e dos programas veiculados cabe exclusivamente a seus produtores;

3.8 Não é necessária experiência prévia na área de radiodifusão ou comunicação, apenas que o conteúdo do programa esteja adequado aos critérios supracitados;

3.9 Cada programa concorrerá em uma única categoria;

3.10 Serão classificados até 03 (três) programas por categoria;

3.11 Os programas selecionados poderão compor a programação musical da Rádio Cultura com programas de 30 ou 60 minutos de duração, a partir de análise técnica da equipe e supervisão da emissora quanto à adequação do conteúdo e formato à grade de programação, e reapresentados na semana;

3.12 Os horários de veiculação na grade de programação serão definidos pela Supervisão da Rádio Cultura FM, de acordo com o perfil dos projetos selecionados por meio deste edital;

3.13 Os programas selecionados, na inserção semanal da programação da Rádio Cultura, devem ser enviados em até cinco dias úteis antes da data de sua veiculação;

4. DAS CATEGORIAS

4.1 As propostas de programas deverão se enquadrar nas categorias especificadas a seguir, sendo priorizada a diversidade da programação no processo de seleção deste edital:

A. Música clássica e instrumental;

B. Rock

C. Blues e Jazz;

D. Samba;

E. Choro;

F. Black music, R&B, hip hop;

G. Expressões artísticas diversas (literatura, cinema, teatro, outros);

H. MPB, Pop e Nova MPB;

I. Outros.

4.2 Quando o programa se enquadrar como OUTROS, deverá propor uma nova categoria na qual se enquadra, para fins de classificação.

5. DOS RESULTADOS

5.1 O resultado provisório da presente seleção será disponibilizado no site da prefeitura municipal de Amparo;

5.2. Do resultado provisório da seleção cabe recurso fundamentado e específico em até três dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;

5.2.1 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail comunicacao@amparo.sp.gov.br.

5.3 O resultado final será divulgado no site e no Diário Oficial do município;

5.3.1 Os selecionados serão convocados em momento oportuno para firmar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário com o município;

5.4 Aqueles convocados que não apresentarem, em até 05 dias, interesse em firmar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, serão considerados desabilitados e será convocado o candidato seguinte, mais bem pontuado na mesma categoria.

6. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Envio das propostas	01/11/2023 a 16/11/2023
Análise das Propostas	17/11/2023 a 30/11/2023
Divulgação do Resultado Provisório	01/12/2023
Prazo para recurso ao resultado provisório	08/12/2023
Análise dos Recursos	15/12/2023
Divulgação do Resultado Final	22/12/2023
Manifestação em firmar termo de adesão	30/12/2023
Início da Prestação de serviço voluntário	02/01/2024
Início da veiculação dos programas selecionados	30/01/2024

6.1 O cronograma pode sofrer ajustes conforme o desenvolvimento do processo seletivo. As atualizações serão sempre divulgadas no site da prefeitura

7. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Dos programas:

CRITÉRIOS	PONTOS
I – Adequação da proposta à estrutura, objetivos e categorias do edital	1
II – Conteúdo de cunho cultural e informativo	3
III - Originalidade das propostas	5
IV - Qualidade técnica para exibição compatível com a identidade e padrões da Rádio Cultura	2

7.2 Na hipótese de propostas com a mesma pontuação será usado como critério de desempate a maior pontuação alcançada pelos proponentes nos itens I.

7.3 Persistindo o empate, avaliar-se-á a maior pontuação alcançada nos itens II nessa ordem;

7.4 Serão selecionados os 03 (três) melhores classificados em cada categoria, segundo a ordem de pontuação das propostas. A seleção não garante a entrada na grade, os proponentes serão convocados a assinar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo I) conforme a necessidade de preenchimento da programação da Rádio Cultura FM;

7.5 No momento da assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, será pactuado plano de trabalho entre o voluntário selecionado e a Supervisão da Rádio Cultura, com as entregas e datas que comporão o cronograma dos programas a serem veiculados, observado o cronograma do item 6.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Após seleção dos programas, a gravação e edição do material são de inteira responsabilidade dos selecionados;

8.2 Cabe à Supervisão da Rádio Cultura a avaliação dos programas antes que sejam veiculados, a fim de verificar se os produtos estão de acordo com as propostas previamente aprovadas e acordadas no Termo de Adesão, além de aferir a qualidade técnica para transmissão;

8.3 É vedada a veiculação de conteúdos voltados à promoção pessoal dos proponentes ou de terceiros, de cunho comercial, ou que se destinem a propósito divergente do interesse público;

8.4 Mais informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Comunicação Social pelo e-mail comunicacao@amparo.sp.gov.br.

8.5 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Amparo (www.amparo.sp.gov.br);

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005007/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA II COM INTERVENÇÃO CIVIL E HIDRÁULICA DOS FLOCULADORES, DECANTADORES E FILTROS 3 E 4, COM INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE DECANTAÇÃO, CALHAS DE COLETA DE ÁGUA DECANTADA, CORTINAS DE DISTRIBUIÇÃO, RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO CONCRETO E ADEQUAÇÃO QUÍMICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME EDITAL E ANEXOS. O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Amparo, **TORNA PÚBLICO** a todos quanto possa interessar o **EXTRATO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL,** impetrado pela empresa **PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**: Por todo o exposto de fls. 156 e 157 dos autos, o Presidente da Comissão de Licitações e seus membros, respeitosamente **DECIDEM** pelo **CONHECIMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ACIMA, POR SER TEMPESTIVO**, e em seu mérito, o **JULGAM COMO IMPROCEDENTE**, através da manutenção do Edital, em especial aos termos impugnados. Por fim, os autos permanecem na Divisão de Suprimentos para consulta aos interessados. **PUBLIQUE-SE E INTIME-SE**

Amparo, 20 de outubro de 2023

ACHILLE NICOLA FOSCO

-Presidente da CPJL-

-SAAE AMPARO-

.....